



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 38/2020

AUTORIAS: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO e PROF^a. THEREZINHA RUIZ

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

DISPÕE da criação do “Prêmio Meninas Olímpicas”, conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

As Deputadas Alessandra Campelo e Therezinha Ruiz, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentaram junto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o substitutivo ao Projeto de Resolução Legislativa 38/2020 para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e recebeu parecer favorável.

A propositura em questão tem por objetivo a criação do “Prêmio Meninas Olímpicas”, conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dá outras providências.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Educação cabendo-me, na qualidade de relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o relatório. Passo a opinar.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa, o "Prêmio Meninas Olímpicas" a ser concedido às estudantes de escolas públicas que tenham representado o Amazonas em Olimpíadas Nacionais ou o Brasil em Olimpíadas Científicas Internacionais, visando reconhecer o seu esforço e sua dedicação.

As olimpíadas científicas são competições para estudantes do ensino fundamental ou médio, com o objetivo de incentivar e encontrar talentos nas diversas áreas de conhecimento. A competição ocorre em várias áreas como matemática, química, astronomia, física, linguística, biologia, informática, entre outras.

Temos atualmente 10% (dez por cento) de meninas premiadas nas principais olimpíadas científicas do Brasil e menos de 5% nas olimpíadas internacionais. Este é, também, o percentual de mulheres eleitas, mulheres presidentes de grandes empresas e pesquisadoras em centros de pesquisa de excelência. O incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar este percentual e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando assim um equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Sendo assim, é indiscutível, portanto, o conteúdo relevante deste projeto, pois as olimpíadas de conhecimento despertam um interesse nos alunos de forma geral da disciplina que escolher competir, bem como incentivando estes a ingressar em universidades nas áreas científicas e tecnológicas.

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa e restando evidenciada importância do tema, pugnamos pela aprovação.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

III – VOTO

Pelas razões aqui expostas, nos termos constitucionais, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Resolução Legislativa Nº. 38/2020, de 02 de dezembro de 2020, de autoria das Deputadas Alessandra Campelo e Therezinha Ruiz.

É o parecer.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 15 de março de 2022.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 15/03/2022 16:14:19
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 15/03/2022 12:01:08
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 15/03/2022 11:48:33





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.008515

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 15/03/2022

Destino

Unidade: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Aos cuidados de: CAROLINE DE MÔNACO RIBEIRO

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER DO PRL 38/2020